

PROCESSO Nº 444/19

PROTOCOLO Nº 15.269.171-8

DATA: 29/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 686/19

APROVADO EM 03/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/28.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 328/19-DPGE/Seed, de 16/09/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse da Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá - Educação Profissional, pelo qual solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Escola localiza-se à Av. Colombo, nº 5790, município de Maringá. É mantida pela Universidade Estadual de Maringá, e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2347/14, de 22/05/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

A Resolução Secretarial nº 2590/19, de 09/07/19, alterou a denominação da entidade mantenedora **de** Fundação Universidade Estadual de Maringá **para** Universidade Estadual de Maringá, amparada na Lei nº 9663, de 16/07/91 e na Certidão de Averbação, de 07/08/09, onde consta que a referida Fundação foi transformada em Autarquia Estadual, passando a denomina-se de Universidade Estadual de Maringá.

PROCESSO Nº 444/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 108/19, de 20/05/19, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 21/05/19.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer nº 236/19, de 03/09/19, considera que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente, sendo de parecer favorável à renovação do credenciamento.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3774/19, de 11/09/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO Nº 444/19

Curso Autorizado, Reconhecido e Renovado:

CURSO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design	Resolução Secretarial nº 6058/17, de 22/11/17, pelo período de 01/01/17 a 31/12/21.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá - Educação Profissional, município de Maringá, mantida pela Universidade Estadual de Maringá, pelo prazo de dez anos, de 01/01/19 a 31/12/28, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP